



# Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.278

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros reais) destinado a manutenção da Secretaria de Transportes, criada através da Lei nº 1.257, de 12.01.93, ficando assim discriminado:

9. SECRETARIA DE TRANSPORTES

9.1 - Departamento de Transportes

16070212 - Manutenção das Atividades

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$ 300.000,00

16070212 - Manutenção das Atividades

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....CR\$ 30.000,00

T O T A L.....CR\$ 330.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 - Departamento de Serviços Gerais

03070251.06 - Reforma do Prédio  
da Prefeitura

4.1.1.0-06 - Obras e Instalações.....CR\$ 300.000,00

6. SECRETARIA DE SAÚDE

6.2 - Departamento de Saúde Pública

1375428 - Manutenção dos Serviços  
do Departamento

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais...CR\$ 30.000,00

T O T A L.....CR\$ 330.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.





Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 11 de outubro de 1993.

  
Prefeito



a) Antônio Severiano Vilela.